



COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 11/03/2022

HORÁRIO: 8:30 horas

LOCAL: Sala de reuniões

VEREADORES PRESENTES: Raul Ferreira Coelho, Aparecido Carmo Rinaldo e Fernando Aparecido Costa.

VEREADORES AUSENTES:

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Raul Ferreira Coelho.

PAUTA: Projeto de Lei Complementar nº 44/2021, com ementa “*Altera e insere e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná*”; Projeto de Lei Complementar nº 45/2021, com ementa “*Altera e insere e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná*”;

AUTORIA: Poder Executivo.

DELIBERAÇÕES: Havendo quórum legal, a reunião foi iniciada. Os projetos em pauta tiveram parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Redação em 02.02.2022 e foram submetidos a esta comissão para análise. Em reunião ocorrida em 04/02/2022, foi expedido requerimento a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura de Mandaguaçu para obter informações acerca da proposta, sobretudo, sobre o alvará e necessidade dos proprietários das áreas de lazer constituírem pessoa jurídica para poderem proceder com a locação do estabelecimento. A resposta foi apresentada em 07/03/2022. O relator da proposta, Vereador Aparecido Carmo Rinaldo, considerando todos os documentos contidos na proposta e informações prestadas pela Sra Zenaide, Secretária da Indústria, Comércio e Turismo de Mandaguaçu, apresentou voto favorável ao trâmite do projeto de lei complementar 45.2021, mediante a aprovação de duas emendas aditivas, sendo uma para acrescentar a possibilidade de que o alvará de funcionamento da atividade seja emitido para pessoa jurídica ou para pessoa física, pois conforme restou explicado na audiência pública ocorrida em 23/12/2022, o alvará é possível para pessoa física desde que seja precedido do pagamento de uma taxa anual. Quanto a sugestão da alteração do horário de locação das 22h para



23h, o relator manifestou contrariamente, mantendo inalterado o inciso II do artigo 145-B da proposta. Com relação à sugestão da secretaria para suprimir o inciso III do art. 145-B, que dispõe sobre a necessidade de alvará de eventos, o Relator manifestou por manter o referido inciso, contudo, alterando a quantidade de pessoas de 50 (cinquenta) para 70 (setenta). Assim, por meio de uma emenda modificativa, o alvará de eventos passa a ser necessário quando a locação for destinada a eventos com setenta pessoas ou mais. Os vereadores que compõem a comissão manifestaram favorável ao voto do relator e emendas propostas, tendo sido emitido o parecer n. 07/2022. Considerando as alterações feitas no projeto 45/2021 decorrente do que foi discutido em audiência e ofício apresentado pela Secretaria de Indústria e Comércio, sra. Zenaide, o vereador Aparecido Carmo Rinaldo, que também foi relator do projeto de lei complementar n. 44/2021, informou que é necessário retificar o parecer n. 01.2022 aprovado por esta comissão em 04.02.2022, a fim de constar emenda aditiva ao artigo 16 da proposição que dá redação ao artigo 122-G, para a exemplo do que ocorreu com o projeto 45/2021, inserir que o alvará de funcionamento e locação de áreas de lazer possa ser emitido para pessoa jurídica ou para pessoa física. Assim, o relator apresentou o voto do parecer 01.2022, com a retificação para incluir a referida emenda. Os vereadores manifestaram favorável ao voto e emenda proposta pelo relator e aprovaram o parecer 01.2022 com a retificação – inclusão da emenda aditiva. Nada mais havendo para discutir e deliberar, a reunião foi declarada encerrada pelo Presidente, a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Mandaguacu, 11 de março de 2022.

Raul Ferreira Coelho
Presidente

Aparecido Carmo Rinaldo
Membro

Fernando Aparecido Costa
Membro